

LEI Nº 2.855 , de 13 de setembro de 2011.

“Autoriza a firmar convênio de parceria com a Associação Protetora dos animais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de parceria com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO, entidade sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, com o objetivo de esterilizar animais soltos (cães e gatos) pelas ruas da cidade.

Parágrafo único – Em virtude do convênio autorizado no *caput* deste artigo fica o Município de Catalão autorizado a repassar a referida Associação até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por mês para cobertura das despesas com a esterilização dos animais.

Art. 2º - Todas as despesas e ônus decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1.029.4.037 – Manutenção do F.M.S.

33.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 13.09.2011.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal